



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Instituto Cultural (IC) e do Instituto de Acção Social (IAS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Lei Cheng I, de 12 de Abril de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0489/GSG/SAAL/2026, de 20 de Abril de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 21 de Abril de 2026:

1. O Instituto de Habitação elaborou, após a auscultação das opiniões do Conselho para os Assuntos de Habitação Pública e das associações, a proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 28/92/M (Regulamenta a atribuição, arrendamento e cedência gratuita dos espaços adequados ao exercício de actividades comerciais que existam em edifícios destinados a habitação social), vulgarmente designado por “Regime dos espaços comerciais de habitação pública”, estando actualmente a dar seguimento aos trabalhos de revisão da proposta, no sentido de procurar submetê-la à apreciação da Assembleia Legislativa o mais breve possível.
2. As principais alterações ao “Regime dos espaços comerciais de habitação pública” consistem na alteração da modalidade de concurso, na prorrogação adequada do prazo de arrendamento, na criação de um mecanismo de ajustamento das rendas mais flexível e na introdução de um novo mecanismo de isenção de renda, entre outras. O objectivo é lançar medidas mais flexíveis e otimizar a distribuição dos recursos dos espaços comerciais de habitação pública, tendo sido também considerada a viabilidade de as empresas sociais e de indústrias culturais e criativas arrendarem estes espaços mediante condições especiais.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

(譯本 Tradução)

O IC salientou que tem apoiado sempre a utilização adequada de diferentes espaços. Por conseguinte, pretende criar instalações culturais na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão Este-2 (UOPG Este-2), de modo a proporcionar, de forma ininterrupta, mais oportunidade de desenvolvimento para as indústrias culturais e criativas de Macau. Também o IC tem promovido a aproximação dos recursos culturais aos bairros residenciais, aproveitando estes locais para a realização de actividades relacionadas com a cultura e as artes e melhor potenciar os efeitos sociais positivos dos espaços públicos.

O IAS referiu que tem estabelecido com o departamento das obras públicas o planeamento de diferentes serviços sociais na UOPG Este-2. No futuro, continuará a cooperar com as entidades competentes para não só reservar espaço nas habitações públicas, mas também nos terrenos do Governo, por forma a aumentar a oferta de diferentes tipos de serviços sociais e responder às necessidades dos residentes.

O Presidente do IH,  
Iam Lei Leng  
6 de Maio de 2026